

Câmara



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SAO PAULO

DECRETO nº 2.042, de 19 de fevereiro de 1992.

ESTABELECE VALOR POR HECTARE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, NO EXERCÍCIO DE 1.992, PARA FINS DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 2.121, de 02 de fevereiro de 1.989,

D E C R E T A:-

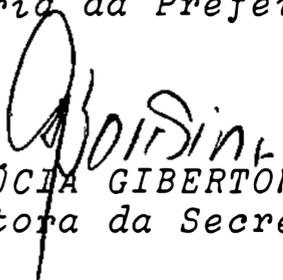
ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de CR\$ 1.469.029,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e vinte e nove cruzeiros), corrigido pelo I.G.P., por hectare na zona rural do Município, no exercício de 1.992, para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, quando o valor do instrumento for inferior ao estipulado acima.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 19 de fevereiro de 1.992.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-